



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 36/86

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO À IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL, NA VILA DE PADRE GONZALES, NESTE MUNICÍPIO.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a doar , mediante escritura pública, à IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL, CGC(FM) nº90.741.836/0003-00, estabelecida na Vila de Padre Gonzales, neste Município, o imóvel a seguir descrito:

"Lote urbano nº832, com a área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), de esquina, sem benfeitorias, situado no quarteirão - formado pelas ruas 20 de Setembro, Tenente Prudente de Oliveira - Costa, Marechal Propicio Mena Barreto, e Avenida Farroupilha, na Vila de Padre Gonzales, neste Município, da área transcrita no - RI do Município e Comarca de Três Passos sob nº 22.932, fls. 194, livro 3-R, confrontando:

Ao Norte, com os lotes nºs. 223, 224, 225, 226 e 227, por uma linha de 100 metros;

Ao Sul , com a Avenida Farroupilha, por uma frente de 100 metros;

Ao Leste, com a Rua Marechal Propicio Mena Barreto, por uma frente de 50,00 metros; e,

A Oeste , com a Rua Tenente Prudente de Oliveira Costa, por uma frente de 50,00 metros.

Art. 2º - A entidade donatária utilizará o terreno especificamente para instalações da Igreja, Casa Pastoral e salão e equipamentos comunitários, ficando a doação gravada com as cláusulas' de inalienabilidade, impenhorabilidade , e reversão do imóvel ao patrimônio do município, caso a entidade donatária não lhe dê o uso previsto ou de extinção da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 25 de agosto de 1986.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

